Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-795/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/03598/2012
PROTOCOLO	:	1274263
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE DOURADINA
RESPONSÁVEL	:	DARCY FREIRE
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2011
RELATOR	:	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 12 de dezembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em: pela REGULARIDADE da Prestação de Contas do exercício de 2011 do Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Douradina/MS, gestão do Sr. Darcy Freire, Prefeito e Ordenador de Despesas, com fulcro no inciso I do artigo 76, da Lei Complementar nº 48/90, e, após, comunique-se aos Interessados o resultado do presente julgamento, observado o disposto no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces